



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de oxigênio gasoso medicinal, ar sintético medicinal, nitrogênio líquido criogênico e dióxido de carbono, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Secretaria de Saúde e do Zoológico Municipal de São Bernardo do Campo, incluindo a disponibilização de cilindros e recipientes em regime de comodato, bem como a prestação de serviços integrados de instalação, adaptação, entrega, retirada e reposição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa para a contratação:

As unidades da Secretaria de Saúde abrangidas pela presente contratação e o Zoológico Municipal necessitam do fornecimento contínuo dos itens previstos no objeto para o desenvolvimento de suas atividades. Cada item possui finalidade específica, sendo empregado, conforme sua aplicação, em procedimentos assistenciais, terapias respiratórias, suporte à vida, atendimentos de urgência e emergência e outras atividades técnicas das unidades de saúde, bem como em atividades operacionais específicas do Zoológico Municipal.

A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua e segura dos itens necessários ao desenvolvimento dessas atividades, preservando a continuidade dos serviços públicos, a qualidade da assistência prestada à população, o adequado funcionamento das unidades municipais e o atendimento das necessidades operacionais do Zoológico Municipal.

Ressalta-se que o fornecimento destinado aos hospitais municipais não integra o presente objeto, sendo realizado por meio de contratação específica pelo Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo.

a) descrição da situação atual:

Atualmente as unidades fazem uso de ar sintético medicinal, nitrogênio líquido e oxigênio gasoso medicinal. No entanto, o Departamento de Parques e Jardins (SU-3) manifestou interesse na inclusão do fornecimento de dióxido de carbono, para uso no manejo de animais no Parque Natural Municipal Estoril.

b) justificativa para a quantidade a ser contratada:

Os quantitativos foram estimados a partir do histórico de consumo, das projeções de utilização e das necessidades informadas pelas unidades demandantes, tendo



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

sido posteriormente revisados e validados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Os quantitativos correspondem à estimativa de consumo para o período inicial de 12 meses, constituindo referência para o planejamento da contratação, sem implicar obrigação de consumo integral pela Administração.

Os quantitativos detalhados constam da tabela de quantitativos, no [item 14](#) deste Termo de Referência.

c) os resultados esperados com a contratação:

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo, regular e seguro dos itens necessários às atividades assistenciais e operacionais das unidades da Secretaria de Saúde e às atividades desenvolvidas no Zoológico Municipal, evitando interrupções decorrentes de sua indisponibilidade.

Pretende-se, ainda, garantir o fornecimento dos itens em conformidade com os requisitos técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis, bem como proporcionar maior eficiência na logística de abastecimento e na gestão contratual.

d) o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Encontra-se vigente o CONTRATO DE FORNECIMENTO SA-201.1 Nº 123/2021 (PC.002005/2021-26), cujo objeto compreende o fornecimento dos itens atualmente utilizados pelas unidades abrangidas pela presente contratação.

O contrato vigente encontra-se em seu último período de execução, com encerramento previsto para 12/11/2026. Dessa forma, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, de modo a garantir a continuidade do abastecimento e evitar a interrupção dos serviços que dependem desses insumos.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

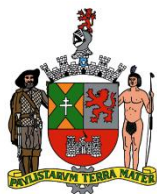
2.1. Tipo de contratação:

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório.

2.2. Modalidade de licitação:

Pregão - considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de bens e/ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Será adotado o modo de disputa aberto, considerando as características do objeto e a possibilidade de apresentação de lances públicos e sucessivos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços (SRP):

A adoção do Sistema de Registro de Preços não se aplica, uma vez que a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com objeto, quantidade e prazo definidos, não se tratando de aquisição futura e eventual. Opta-se, desta forma, pela formalização de contrato administrativo visando garantir o fornecimento e prestação contínua dos serviços essenciais à vida, afastando o risco de eventual recusa de fornecimento ao consignar a obrigatoriedade e o caráter impositivo do atendimento integral dos quantitativos e serviços nas formas estabelecidas.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação:

Será adotado o critério de julgamento de **menor preço**, considerando que o objeto se enquadra como bem comum e possui especificações e padrões de qualidade objetivamente definidos, não havendo necessidade de avaliação de critérios técnicos além daqueles estabelecidos para a aceitação das propostas.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação:

A adjudicação será realizada de forma **global**, considerando a necessidade de centralização da logística, o planejamento integrado das entregas e a concentração das responsabilidades em um único fornecedor, contribuindo para a eficiência operacional, a continuidade do fornecimento e a simplificação da gestão e fiscalização contratual, conforme considerações e conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que os itens objeto da contratação possuem cadeia de fornecimento e logística semelhantes, envolvendo fornecimento, acondicionamento, transporte, entrega e reposição, conforme levantamento preliminar de mercado documentado no processo PC.000701/2026-04 no qual se identificou número suficiente de empresas aptas ao fornecimento integral de todos os itens.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto e a possibilidade de atuação conjunta de empresas que disponham de estruturas complementares para o atendimento integral da demanda.

A participação em consórcio não deverá comprometer a centralização da logística e da gestão do fornecimento, devendo ser assegurada a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pela execução do objeto, bem como a definição de um representante para atuar perante a Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

A medida busca preservar a competitividade da licitação, sem prejuízo da continuidade, da eficiência e da centralização das responsabilidades relacionadas ao fornecimento e à logística de abastecimento.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas:

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas:

Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência.

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da CONTRATADA e não comporta repasse a terceiros.

2.10. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

O valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima de EPP, afastando os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir:

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa:

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional, considerando a necessidade de assegurar que a CONTRATADA possua experiência compatível com a execução do objeto, que compreende o fornecimento contínuo dos itens previstos na contratação, bem como a entrega, retirada, reposição e instalação dos cilindros nas centrais de gases das unidades demandantes. A exigência será restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

3.2.1. Qualificação técnica:

a. atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior por meio da comprovação de execução dos serviços abaixo relacionados, restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação:

ITEM	QUANTITATIVOS A SEREM COMPROVADOS*
Ar sintético medicinal	66.436 m ³
Oxigênio gasoso medicinal	87.322 m ³

* Os quantitativos mínimos a serem comprovados correspondem a 50% dos quantitativos de referência para 12 meses estimados para as respectivas parcelas de maior relevância do objeto, consolidados na unidade de volume global (m³) para abranger a totalidade do oxigênio e ar sintético estimados para a contratação, independentemente da capacidade nominal dos cilindros em que serão fracionados, garantindo a ampla competitividade do certame.

b. a comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos;

c. o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverá(ão) ser elaborado(s) contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações;

d. indicação de responsável técnico pelo estabelecimento da licitante, farmacêutico, químico, químico industrial ou engenheiro químico, regularmente inscrito no conselho de fiscalização profissional competente e com atribuições comprovadas para as atividades de distribuição de gases medicinais, nos termos da Resolução CFF nº 731/2022 ou da Resolução Normativa CFQ nº 270/2018, conforme a categoria profissional, observado o art. 13 da RDC Anvisa nº 887/2024;

e. a licitante declarada vencedora do certame deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) conforme alínea “d”, no ato da assinatura do contrato, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo:

Será exigida a apresentação de catálogo, a fim de garantir a compatibilidade e a adequação dos produtos às especificações técnicas.

3.3.1. Da amostra:

Não se aplica, conforme justificado no [item 3.3](#).

3.3.2. Do catálogo:

a. Prazo: O(s) catálogo(s) deverá(ão) ser entregues no prazo de até 7 dias úteis.

3.3.3. Da prova de conceito:

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1. Pessoa Física:

Não se aplica.

3.4.2. Pessoa Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente; ou

c. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d. quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

e. Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial; e

f. Autorização de Funcionamento da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, abrangendo a classe de gases medicinais e as atividades a serem efetivamente exercidas pela licitante na execução do objeto, nos termos do art. 9º da RDC Anvisa nº 887/2024 e da RDC Anvisa nº 16/2014, bem como das demais normas vigentes aplicáveis ao comércio de medicamentos. Caso a



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

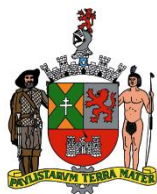
própria licitante realize a fabricação ou o envase dos gases medicinais fornecidos, a autorização deverá abranger essas atividades, observada também a RDC Anvisa nº 671/2022.

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) prova de que o Patrimônio Líquido da empresa não é inferior à quantia de 5% do valor estimado da contratação, conforme art. 69 §4º, da NLLC, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação considera a necessidade de porte econômico compatível com o fornecimento contínuo, a disponibilização de recipientes em comodato e a logística de abastecimento das unidades. O percentual foi definido considerando o caráter parcelado do fornecimento e a inexistência de obras ou implantação de centrais no objeto, buscando conciliar a segurança da execução com a preservação da competitividade.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

c) as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas da seguinte forma, alternativamente:

- a. cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil; ou
- b. publicação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e prova de seu arquivamento na Junta Comercial; ou
- c. escrituração Contábil Digital – ECD, composta por: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício, extraídos do Livro Digital.

d) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos;

f) para o Consórcio como um todo, deverá comprovar valor do Patrimônio Líquido com acréscimo de 10% sobre o valor estabelecido.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador:

A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato Administrativo, que conterá todas as cláusulas técnicas, financeiras, de execução, fiscalização e de conformidade legal, em atendimento ao disposto nos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

4.3. Possibilidade de prorrogação:

O contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições da contratação, devidamente justificado o interesse da Administração e



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

formalizado por termo aditivo, poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite de 60 meses de vigência total.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 meses:

Conforme estabelecido no [item 4.2](#), o instrumento contratual a ser firmado possuirá vigência inicial adstrita ao período de 12 meses. Há, contudo, a possibilidade de prorrogação, conforme estabelecido no [item 4.3](#). Tal previsão fundamenta-se na natureza contínua e essencial do fornecimento dos itens previstos na contratação, cuja regularidade é indispensável para o suporte assistencial à saúde e para as atividades do Zoológico Municipal. Essa modelagem visa resguardar o planejamento estratégico da Administração, conferindo-lhe a prerrogativa de estender o vínculo contratual em oportunidades futuras, desde que restem plenamente demonstrados o interesse público, a vantajosidade econômica para a municipalidade e a perfeita execução do objeto pela CONTRATADA.

5. MODELO DE GESTÃO

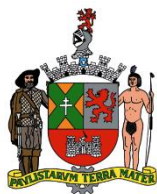
GESTOR:	SUBSTITUTO DO GESTOR:
LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA E-mail: luciana.lima@saobernardo.sp.gov.br Telefone: (11) 2630-6161	VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR E-mail: valdemar.pereira@saobernardo.sp.gov.br Telefone: (11) 2630-6161

	FISCAIS:	SUBSTITUTOS DOS FISCAIS:
SS-1:	DANUBIA MARTINS ALTOE SILVA E-mail: danubia.silva@saobernardo.sp.gov.br Telefone: (11) 2630-6135	ANTÔNIO DE CAMARGO POLI GODINHO E-mail: antonio.godinho@saobernardo.sp.gov.br Telefone: (11) 2630-6135
SS-2:	RODRIGO DE ARAUJO LEONARDO E-mail: rodrigo.leonardo@saobernardo.sp.gov.br Telefone: (11) 2630-6211	ARIEL TROVATTI E-mail: ariel.trovatti@saobernardo.sp.gov.br Telefone: (11) 2630-6212
SS-3:	ELIZABETH NASCIMENTO DA SILVA E-mail: elizabeth.silva@saobernardo.sp.gov.br Telefone: (11) 2630-6161	ALEXANDRA APARECIDA MANOEL E-mail: alexandra.manoel@saobernardo.sp.gov.br Telefone: (11) 2630-6161
SU-3:	MARCELO DA SILVA GOMES E-mail: marcelo.gomes@saobernardo.sp.gov.br Telefone: (11) 2630-8050	MATHEUS SALDANHA FALCÃO E-mail: matheus.falcao@saobernardo.sp.gov.br Telefone: (11) 2630-8050

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos da licitação;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

- b) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
- c) disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- d) responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;
- e) cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas;
- h) fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, pureza, acondicionamento, identificação e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação e nas normas técnicas aplicáveis;
- i) responsabilizar-se pela disponibilização dos cilindros e demais recipientes necessários ao acondicionamento dos itens fornecidos, em regime de comodato, quando previsto neste Termo de Referência, mantendo-os em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento;
- j) responsabilizar-se, sem ônus adicional para a Administração, pela manutenção, inspeção e realização dos testes periódicos exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis nos cilindros e demais recipientes disponibilizados em regime de comodato, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos ou condições que comprometam sua utilização segura;
- k) disponibilizar profissional legalmente habilitado e responsável técnico para as atividades que assim o exigirem, observadas as atribuições profissionais e os registros perante o conselho profissional competente;
- l) responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, ferramentas, peças, componentes e demais recursos necessários à execução das obrigações que lhe forem atribuídas, sem ônus adicional para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos no contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

- m) responsabilizar-se pelo transporte dos itens e dos recipientes utilizados na execução do objeto, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao transporte e ao manuseio dos produtos;
- n) assegurar a qualidade e a rastreabilidade dos itens fornecidos, mantendo os registros e documentos comprobatórios pertinentes e apresentando-os à Administração sempre que solicitados;
- o) fornecer, quando solicitado pela Administração, os documentos, certificados, licenças, registros, autorizações e demais comprovações relacionadas aos itens fornecidos, aos recipientes utilizados e à execução do objeto;
- p) disponibilizar, quando aplicável, manuais, instruções e demais documentos técnicos necessários à utilização adequada e segura dos recipientes e equipamentos disponibilizados em regime de comodato;
- q) comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade do fornecimento, adotando as providências necessárias à sua regularização;
- r) designar representante para atuar como interlocutor da CONTRATADA perante a Administração durante a execução contratual, mantendo atualizados seus dados de contato;
- s) não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e no contrato;
- t) por se tratar de fornecimento contínuo de insumos essenciais à saúde e suporte à vida, a CONTRATADA vencedora assume a obrigação de cooperar ativamente com a Administração em eventual processo futuro de transição contratual. Caso não haja renovação ao término da vigência, a atual CONTRATADA deverá coordenar a retirada gradual de seus cilindros em comodato de forma estritamente integrada com a instalação dos novos recipientes pela futura fornecedora parceira, impedindo de forma absoluta qualquer descontinuidade no fluxo de gases medicinais.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a CONTRATADA:

A comunicação entre a Administração e a CONTRATADA será realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), podendo ser complementada por telefone.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

As solicitações serão realizadas pelas unidades demandantes pelos meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Termo de Referência, observados os prazos e condições previstos no [item 7.3](#).

A execução do fornecimento compreenderá, conforme a necessidade de cada unidade e do tipo de item:

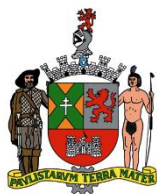
- a. disponibilização, em regime de comodato, dos cilindros e demais recipientes necessários ao acondicionamento dos itens fornecidos, quando previsto;
- b. entrega dos itens nos recipientes adequados ao seu acondicionamento;
- c. retirada dos recipientes vazios ou que necessitem de substituição;
- d. reposição dos recipientes, observadas as necessidades das unidades e as características das respectivas centrais de gases;
- e. instalação e conexão dos cilindros às centrais de gases, quando aplicável;
- f. demais procedimentos necessários à regular execução do fornecimento, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, não havendo periodicidade fixa de entregas, uma vez que estas serão realizadas conforme a demanda das unidades e a necessidade de reposição dos itens previstos na contratação.

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

Prazos e horários:

- a) O atendimento às Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Atendimento (PA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, de segunda a sábado, em qualquer horário;
- b) O atendimento às demais Unidades deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, emendas de feriados e pontos facultativos, no horário das 7:00 às 19:00;
- c) Pedidos emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 horas, em qualquer dia da semana, conforme o horário de funcionamento da Unidade, sem ônus adicional para a Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

Locais:

Os endereços estão listados no [ANEXO A ao Termo de Referência](#).

7.4. Forma de execução do objeto:

a) A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Administração, de acordo com as necessidades das Unidades e observadas as especificações, os locais e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) A CONTRATADA deverá realizar a entrega e instalação nos locais indicados pela Administração, observando os prazos de atendimento estabelecidos no [item 7.3](#), inclusive para pedidos emergenciais.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:

Não se aplica o detalhamento da execução por etapas em cronograma, por se tratar de fornecimento realizado sob demanda. As entregas deverão ocorrer conforme as solicitações da Administração e observar os prazos e condições estabelecidos no [item 7.3](#) deste Termo de Referência.

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

Quando necessários à execução do fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, os acessórios, conexões, adaptadores e demais componentes destinados exclusivamente à adequada conexão dos recipientes por ela fornecidos aos pontos de utilização existentes nas unidades, desde que diretamente relacionados ao objeto contratado e compatíveis com as instalações existentes.

A obrigação prevista neste item não compreende obras, reformas, alterações ou adequações estruturais das instalações existentes, manutenção preventiva ou corretiva das centrais ou redes, nem o fornecimento ou substituição de componentes pertencentes a essas instalações.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

A execução do objeto deverá observar os procedimentos, metodologias e tecnologias compatíveis com a natureza e a finalidade de cada produto e atividade, as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes, especialmente as referências abaixo relacionadas:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

- a) RDC nº 658, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, quando aplicável aos gases enquadrados como medicamentos;
- b) IN nº 129, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais, quando aplicável;
- c) RDC nº 870, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre a notificação, o registro e as mudanças pós-registro de gases medicinais enquadrados como medicamentos, quando aplicável;
- d) IN nº 301, de 17 de maio de 2024, que institui a lista de gases medicinais enquadrados como medicamentos sujeitos à notificação, quando aplicável;
- e) RDC nº 887, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem, Transporte e Dispensação de Gases Medicinais, quando aplicável;
- f) RDC nº 671, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, quando aplicável;
- g) Farmacopeia Brasileira, 8ª edição, aprovada pela RDC Anvisa nº 1.026, de 15 de maio de 2026, especialmente as disposições gerais e monografias relativas aos gases medicinais abrangidos pela contratação. Fonte: portal oficial da Anvisa, seção "Farmacopeia Brasileira", disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/farmacopeia-brasileira>, consultado em 19/10/2026;
- h) Resolução ANTT nº 5.998, de 3 de novembro de 2022, e suas alterações, quanto ao transporte rodoviário de produtos perigosos, e Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-26, quanto aos equipamentos de proteção individual e à sinalização de segurança, conforme as atividades executadas.

Deverão ser observadas também as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, bem como as atualizações, novas edições e substituições das referências relacionadas e as novas normas que entrarem em vigor durante a execução contratual, respeitados os respectivos prazos de adequação e os limites do objeto estabelecidos neste Termo de Referência.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da CONTRATADA e de seus empregados, durante a execução do objeto:

A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

- a) cumpram os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações realizadas pela Administração;
- b) apresentem-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação visível e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e obrigatórios para o manuseio e transporte seguro de cilindros e cargas criogênicas sob pressão;
- c) observem as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais normas aplicáveis à execução das atividades;
- d) atendam rigorosamente às normas internas de segurança, circulação e silêncio vigentes em cada unidade de saúde e nas dependências operacionais e de manejo animal do Zoológico Municipal;
- e) comuniquem imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento;
- f) observem as orientações dos responsáveis pelas unidades quanto aos procedimentos necessários para a realização das entregas, sem prejuízo das atribuições da fiscalização contratual.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

- a) **do recebimento provisório:** ocorrerá no ato de cada entrega, recarga ou substituição de recipientes, mediante conferência visual da quantidade, identificação, integridade dos produtos, dos lacres e das condições de segurança dos cilindros, bem como da conformidade aparente com as especificações deste Termo de Referência. O recebimento provisório será formalizado por meio da assinatura do responsável na Unidade no documento de entrega ou canhoto físico/digital. Ressalta-se que este ato atesta exclusivamente a entrega física do insumo, não gerando direito ao faturamento isolado ou à cobrança direta;
- b) **do recebimento definitivo:** ocorrerá por meio de fluxo de fechamento mensal. Ao término de cada competência, a CONTRATADA deverá encaminhar o fechamento mensal consolidado por Departamento demandante no prazo máximo de até 5 dias úteis do mês subsequente, instruído com o relatório descritivo de todas as entregas do período e cópias de todos os canhotos assinados nas unidades. Após a conferência, conciliação e autorização do respectivo Departamento, a CONTRATADA emitirá uma única Nota Fiscal por Departamento demandante. O recebimento definitivo (atesta para fins de liquidação financeira e pagamento) será concluído no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do protocolo da referida Nota Fiscal, ficando expressamente vedada a apresentação de cobranças avulsas ou notas fiscais isoladas fora do fluxo estabelecido.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

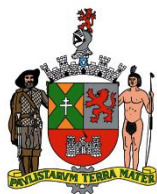
Departamento de Atenção Especializada

7.11. Condições e prazo para que a CONTRATADA substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

- a) Em caso de rejeição, total ou parcial, decorrente de não conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto rejeitado, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- b) A substituição deverá ocorrer no mesmo prazo estabelecido para a entrega, conforme a Unidade atendida e a natureza da solicitação, observado o disposto no [item 7.3](#) deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA realizar a imediata retirada do item rejeitado no ato da nova entrega;
- c) Nos casos em que a não conformidade puder comprometer a continuidade do fornecimento ou a segurança da utilização do produto, a substituição deverá ser realizada em caráter emergencial, no prazo máximo de 6 horas, sem ônus adicional para a Administração;
- d) Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produto de fabricante, registro sanitário ou características distintas daquelas constantes na proposta homologada, salvo mediante justificativa formal da CONTRATADA e prévia anuência da Administração.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

- a) os itens fornecidos deverão estar rigorosamente dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, devidamente identificados, rotulados e acondicionados, em estrita conformidade com a legislação sanitária aplicável, especialmente a RDC nº 870/2024 e a RDC nº 887/2024 da ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las;
- b) no ato de cada entrega, os itens deverão apresentar, no mínimo, 80% de sua validade total remanescente, contada a partir da data de fabricação/envase, garantindo que o produto possua tempo hábil de consumo nas unidades;
- c) é obrigatório que a data de fabricação, o número do lote, o prazo de validade do item e a data da última inspeção do vasilhame estejam perfeitamente visíveis, legíveis e gravados/etiquetados em cada cilindro entregue, sob pena de rejeição imediata do item;
- d) Os cilindros disponibilizados em regime de comodato deverão estar com o teste hidrostático rigorosamente em dia, restando, no ato da entrega, pelo menos 24 meses de validade antes da próxima inspeção obrigatória exigida pela Norma



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho e pela norma técnica ABNT NBR 12274, ou suas atualizações vigentes.

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

a) caso os itens fornecidos ou os recipientes em comodato apresentem qualquer defeito, vazamento, avaria em válvulas ou perda de conformidade técnica e sanitária durante o seu prazo de validade, a fiscalização notificará a CONTRATADA para a substituição do item às suas expensas;

b) dos prazos de execução: O prazo para a efetiva substituição e refazimento do fornecimento rejeitado deverá seguir rigorosamente os limites estabelecidos no [item 7.11](#) deste Termo de Referência (em até 6 horas para pedidos emergenciais/unidades de urgência e nos prazos de entrega regular para as demais unidades), contados a partir da notificação oficial emitida pela Administração.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato.

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.4. Der causa à inexecução total do contrato.

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

b) Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa:

a. moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b. compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato;

c. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no [item 8.4](#), de 15% a 30% do valor do Contrato;

d. para infração descrita no [item 8.3](#), a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;

e. para infrações descritas no [item 8.5](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;

f. para a infração descrita no [item 8.2](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Município;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerando que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de bens comuns, remunerados pelas quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e aceitas.

A fiscalização verificará as quantidades, a conformidade dos produtos e recipientes e o cumprimento dos prazos de cada solicitação, registrando as ocorrências e adotando as providências contratuais cabíveis. Os produtos em desacordo com as especificações estarão sujeitos à rejeição, e os atrasos e demais descumprimentos, às sanções previstas, mediante o procedimento pertinente.

Consideram-se suficientes e proporcionais à natureza do objeto os mecanismos de medição, recebimento, fiscalização e responsabilização estabelecidos neste Termo de Referência, dispensando-se mecanismo adicional de ajuste da remuneração por faixas de desempenho.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em 15 dias fora a quinquena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. Do reajuste:

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a. Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b. Um mês de retroação da incidência.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.7. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

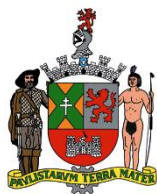
11.1.8. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.9. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

11.2. Da revisão:

11.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

11.3. Dos prazos para resposta da administração:

11.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias, prorrogável por igual período.

11.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Antes da assinatura do contrato, a participante vencedora prestará garantia correspondente a 3% do valor anual do contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá ter validade pelo período de vigência do contrato.

12.2. A participante vencedora terá o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

12.3. No caso de depósitos em títulos da dívida pública, o Departamento do Tesouro Municipal, efetuará sua análise prévia visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate.

12.4. No caso de depósito em fiança bancária, estas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela Secretaria da Fazenda no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil-BACEN.

12.5. Caso o contrato decorrente desta licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. Para efeito de depósito de garantia considerar-se-á como valor do contrato o valor anual proposto.

12.8. A garantia eventualmente conferida por seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate, e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

pela CONTRATADA e deverão fazer frente à todas as obrigações contratuais pactuadas, incluindo cobertura referente às ações trabalhistas e previdenciárias.

12.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [item 12.6](#).

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

▪ AR SINTÉTICO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO

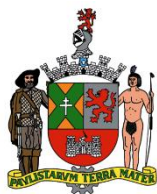
Mistura gasosa para uso medicinal, constituída por nitrogênio e oxigênio, destinada ao uso em procedimentos assistenciais e terapêuticos nas unidades de saúde.

- Composição: mistura de nitrogênio (N₂) e oxigênio (O₂);
- Teor de oxigênio: mínimo de 21,0% v/v e máximo de 22,5% v/v;
- Vapor d'água: máximo de 67 µmol/mol (ppm);
- O produto deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade, pureza, embalagem, armazenamento e rotulagem estabelecidos na monografia GM002-00 – Ar Sintético Medicinal da Farmacopeia Brasileira, 8ª edição, bem como à legislação sanitária vigente aplicável aos gases medicinais.

▪ DIÓXIDO DE CARBONO

Gás purificado sob pressão destinado à utilização em procedimentos veterinários no Zoológico Municipal, incluindo atividades de manejo, contenção e demais procedimentos que demandem sua utilização, conforme indicação e protocolos técnicos da área veterinária.

- Fórmula química: CO₂;
- Estado físico: gás liquefeito sob pressão;
- Característica física: gás incolor;
- Pureza mínima: 99,5% v/v de dióxido de carbono na fase gasosa;
- Deverá ser acondicionado em recipientes apropriados, observando-se as condições de embalagem, armazenamento, transporte e segurança estabelecidas na legislação vigente;
- A rotulagem deverá atender à legislação sanitária vigente;
- A rotulagem deverá atender à legislação técnica e de segurança aplicável ao produto;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

- O produto deverá atender integralmente aos requisitos industriais/técnicos de pureza que garantam a segurança operacional e o bem-estar animal.

▪ NITROGÊNIO LÍQUIDO CRIOGÊNICO

Nitrogênio em estado líquido criogênico, destinado às atividades que demandem a utilização de nitrogênio líquido, incluindo procedimentos dermatológicos, preservação de amostras biológicas e intervenções veterinárias no Zoológico Municipal.

- Fórmula química: N_2 ;
- Estado físico: líquido criogênico;
- Temperatura de ebulição aproximada: $-196\text{ }^{\circ}\text{C}$, à pressão atmosférica;
- Características físicas: líquido incolor, inodoro e insípido;
- Não inflamável e quimicamente inerte;
- O fornecimento será realizado exclusivamente para envase em recipientes de propriedade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o transporte do insumo em meio adequado e a execução da operação de abastecimento e enchimento diretamente nos recipientes criogênicos (*dewars*) disponibilizados pelas unidades do Município;
- As operações de envase, acondicionamento, transporte, armazenamento, manuseio e transferência do líquido deverão observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis a produtos criogênicos, sendo obrigação da CONTRATADA prover toda a logística e equipamentos necessários para a execução segura do enchimento.

▪ OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO

Oxigênio para uso medicinal, comprimido, obtido por processo de liquefação criogênica, destinado à oxigenoterapia, suporte à vida e utilização em procedimentos assistenciais, de urgência e emergência nas unidades de saúde do Município.

- Fórmula química: O_2 ;
- Pureza mínima: 99,5% v/v;
- Características físicas: gás incolor, insípido e inodoro;
- Comburente e não combustível;
- Vapor d'água: máximo de $67\text{ }\mu\text{mol/mol}$ (ppm);
- Monóxido de carbono: máximo de $5\text{ }\mu\text{mol/mol}$ (ppm);
- Dióxido de carbono: máximo de $300\text{ }\mu\text{mol/mol}$ (ppm);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

- Monóxido de nitrogênio e dióxido de nitrogênio: máximo de 2 $\mu\text{mol/mol}$ (ppm), no total;
- Dióxido de enxofre: máximo de 1 $\mu\text{mol/mol}$ (ppm);
- Óleo: máximo de 0,1 $\mu\text{mol/mol}$ (ppm), quando aplicável ao processo de produção;
- O produto deverá atender integralmente aos requisitos de embalagem, armazenamento e rotulagem estabelecidos na monografia GM004-00 – Oxigênio da Farmacopeia Brasileira, 8ª edição, bem como à legislação sanitária vigente aplicável aos gases medicinais;
- O produto deverá possuir registro ou notificação vigente na Anvisa, conforme o enquadramento regulatório aplicável.

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

As estimativas de consumo foram dimensionadas a partir do histórico de utilização das unidades da Secretaria de Saúde e do Zoológico Municipal e revisadas ao longo do planejamento da contratação, correspondendo à demanda estimada para o período de 12 meses.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação das unidades, observados os quantitativos estimados na tabela a seguir, sem obrigação de consumo integral por parte da Administração.

ESTIMATIVAS DE CONSUMO ANUAL				
ITEM	CAPACIDADE DO CONTÊINER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CILINDROS EM COMODATO
Ar sintético medicinal	2-4 m ³	m ³	40	6
	10 m ³	m ³	132.832	231
Dióxido de carbono	3-4 kg	kg	24	2
Nitrogênio líquido	--	m ³	504	--
Oxigênio gasoso medicinal	1 m ³	m ³	1.906	186
	2-4 m ³	m ³	3.620	59
	10 m ³	m ³	169.118	302

Os quantitativos detalhados por unidade estão disponíveis no [ANEXO B ao Termo de Referência](#).

Para a formulação e o julgamento das propostas, deverão ser consideradas as unidades de medida e as quantidades estimadas para cada produto na tabela acima. A medição e o faturamento mensal observarão essas mesmas unidades de medida e as quantidades efetivamente fornecidas e recebidas.

Os preços unitários em R\$/m³ ou R\$/kg deverão abranger o fornecimento integral dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo transporte,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

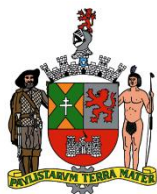
frete, entrega nas unidades, disponibilização dos recipientes em comodato, retirada, reposição, conservação dos recipientes disponibilizados, instalação e conexão nos limites previstos no objeto, acessórios abrangidos pelo [item 7.6](#), tributos, seguros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução.

Todos esses custos deverão estar incorporados aos preços unitários ofertados, sem cobrança adicional ou remuneração separada por frete, comodato, entrega ou outras obrigações integrantes do objeto.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

A execução da presente contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em estrito atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e aos objetivos descritos na Lei Federal nº 14.133/2021, destacando-se as seguintes obrigações:

- a) Logística reversa compulsória: a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo recolhimento, transporte, destinação adequada e reaproveitamento de todos os recipientes e cilindros disponibilizados em regime de comodato após o esgotamento dos produtos. Fica expressamente vedado o descarte de resíduos ou abandono de vasilhames nas dependências das unidades municipais, devendo o ciclo de envase e reuso ser mantido em circuito fechado pela fornecedora;
- b) Minimização de resíduos e embalagens: o fornecimento dos produtos e o regime de comodato de cilindros de alta pressão eliminam a necessidade de embalagens descartáveis secundárias de transporte, promovendo a redução da geração de resíduos sólidos urbanos no âmbito da Secretaria de Saúde e do Zoológico Municipal;
- c) Eficiência logística e redução de emissões: a CONTRATADA deverá planejar as rotas de entrega e substituição de recipientes de forma otimizada, visando à máxima eficiência de transporte para a redução da queima de combustíveis fósseis e da consequente emissão de gases de efeito estufa na atmosfera urbana de São Bernardo do Campo;
- d) Manutenção preventiva contra vazamentos: a obrigação de manutenção rigorosa das válvulas e vedações dos cilindros, conforme estabelecido nas obrigações da CONTRATADA, atua diretamente como medida de ecoeficiência, impedindo o desperdício físico dos insumos e mitigando os riscos de contaminação e acidentes ambientais;
- e) Destinação de refugos e bens inutilizados: os recipientes que apresentarem danos, perda de integridade ou condições que impeçam sua utilização segura deverão ser definitivamente retirados de circulação pela CONTRATADA, cabendo-



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

Ihe promover a descaracterização, descarte e destinação final ambientalmente adequada desses materiais e refugos, sem qualquer ônus para o Município.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2026.

RODRIGO DE ARAUJO LEONARDO

Diretor de Seção



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Departamento de Atenção Especializada

ANEXO A ao Termo de Referência – LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES

UNIDADE	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS ALVARENGA	SS-1	Estr. dos Alvarengas, 5800 - Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP, 09850-550
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NOVA PETRÓPOLIS	SS-1	Av. Imperatriz Leopoldina, 649 - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo - SP, 09770-272
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SILVINA	SS-1	Av. Marquês de Barbacena, 95 - Ferrazópolis - São Bernardo do Campo - SP, 09791-120
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVARENGA	SS-1	Estr. dos Alvarengas, 1199 - Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP, 09850-550
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVES DIAS	SS-1	R. Alexandre Bonício, 133 - Alves Dias - São Bernardo do Campo - SP, 09850-450
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREIÃO	SS-1	R. Ayrton Senna, 55 - Montanhão - São Bernardo do Campo - SP, 09792-360
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAETA NEVES	SS-1	R. Giacinto Tognato, 1100 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo - SP, 09760-372
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BATISTINI	SS-1	R. Manuel Carneiro, 120 - Batistini - São Bernardo do Campo - SP, 09842-039
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CALUX	SS-1	R. André Rosa Coppini, 121 - Vila Armando Bondioli - São Bernardo do Campo - SP, 09895-310
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAMINHO DO MAR	SS-1	R. Aurá, 79 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP, 09618-050
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DEMARCHI	SS-1	R. Albino Demarchi, 131 - Demarchi - São Bernardo do Campo - SP, 09820-410
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FARINA	SS-1	R. Maria Josefa Mendes, 15 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo - SP, 09760-560
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERRAZÓPOLIS	SS-1	Av. Fernando Ferrari, 449 - Ferrazópolis - São Bernardo do Campo - SP, 09790-110
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FINCO	SS-1	R. Fortunato Benevenuto Finco, 151 - Finco - São Bernardo do Campo - SP, 09831-380
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IPÊ	SS-1	R. Lago da Mangueira, 329 - Bairro dos Casa - São Bernardo do Campo - SP, 09840-630
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JORDANÓPOLIS	SS-1	R. Oswaldo Cruz, 120 - Vila Jordanópolis - São Bernardo do Campo - SP, 09892-250
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LEBLON	SS-1	R. Ábramo Luchesi, 5 - Ferrazópolis - São Bernardo do Campo - SP, 09781-030
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MONTANHÃO	SS-1	Estr. do Montanhão, 413 - Montanhão - São Bernardo do Campo - SP, 09791-200
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NAZARETH	SS-1	R. João XXIII, 380 - Alves Dias - São Bernardo do Campo - SP, 09851-631
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ORQUÍDEAS	SS-1	Estr. do Poney Club, 1400 - Jardim das Orquídeas - São Bernardo do Campo - SP, 09853-005
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE SÃO BERNARDO	SS-1	R. dos Vianas, 3570 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo - SP, 09761-000
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE SÃO BERNARDO II	SS-1	Al. Minas Gerais, 23 - Jardim Nascimento, São Bernardo do Campo - SP, 09791-297
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULICÉIA	SS-1	R. Miragaia, 834 - Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP, 09689-100
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLANALTO	SS-1	R. Oragnof, 480 - Planalto - São Bernardo do Campo - SP, 09890-400
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REPRESA	SS-1	R. Irati, 10 - Jardim da Represa - São Bernardo do Campo - SP, 09843-370
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIACHO GRANDE	SS-1	R. Santa Maria, 20 - Rio Grande - São Bernardo do Campo - SP, 09830-320
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUDGE RAMOS	SS-1	R. Ângela Tomé, 246 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP, 09624-070



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

UNIDADE	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA CRUZ	SS-1	R. Hugo Vieira Pinto, 423 - Santa Cruz - São Bernardo do Campo - SP, 09835-555
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	SS-1	R. Guerra Junqueiro, 27 - Santa Terezinha - São Bernardo do Campo - SP, 09780-050
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO	SS-1	R. da Comunidade, 100 - Vila São Pedro - São Bernardo do Campo - SP, 09784-145
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO II	SS-1	R. Tiradentes, 1845 - Vila São Pedro - São Bernardo do Campo, SP, 09781-220
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SELECTA	SS-1	R. Osvaldo Stuchi, s/n - Montanhão - São Bernardo do Campo - SP, 09791-770
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVINA	SS-1	Av. Marquês de Barbacena, 85 - Ferrazópolis - São Bernardo do Campo - SP, 09791-120
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TABOÃO	SS-1	Av. do Taboão, 4281 - Vila Santa Luzia - São Bernardo do Campo - SP, 09657-000
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UNIÃO	SS-1	R. dos Industriários, 17 - Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP, 09853-140
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA DAYSE	SS-1	R. Vicente de Carvalho, 255 - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, 09732-600
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA EUCLIDES	SS-1	R. Anunciata Gobbi, 165 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, 09725-520
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA MARCHI	SS-1	R. Nestor Moreira, 480 - Assunção - São Bernardo do Campo - SP, 09810-430
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ROSA	SS-1	Av. Rosa Aizemberg, 613 - Independência - São Bernardo do Campo - SP, 09862-305
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD ALVES DIAS	SS-2	Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 2650 - Alves Dias - São Bernardo do Campo - SP, 09851-125
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD CENTRO	SS-2	R. Pedro Jacobucci, 500 - Jardim das Américas - São Bernardo do Campo - SP, 09725-750
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD INFANTOJUVENIL	SS-2	R. Francisco Visentainer, 800 - Assunção - São Bernardo do Campo - SP, 09861-630
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALVARENGA	SS-2	Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 2500 - Alves Dias - São Bernardo do Campo - SP, 09851-000
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CENTRO	SS-2	R. Olavo Bilac, 220 - Jardim Olavo Bilac - São Bernardo do Campo - SP, 09725-570
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL FARINA	SS-2	Av. Wallace Simonsen, 1900 - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo - SP, 09771-211
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL	SS-2	R. Francisco Visentainer, 800 - Assunção - São Bernardo do Campo - SP, 09608-040
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RUDGE RAMOS	SS-2	R. do Sacramento, 191 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP, 09640-000
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SELECTA	SS-2	R. Profa. Adélia Alves Martins, 595 - Parque Selecta - São Bernardo do Campo - SP, 09791-405
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	SS-2	R. Warner, 300 - Jardim Hollywood - São Bernardo do Campo - SP, 09608-040
CENTRO MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA	SS-2	Av. Wallace Simonsen, 1750 - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo - SP, 09771-211
CLÍNICA MUNICIPAL DA VISÃO	SS-2	R. Kara, 225 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo - SP, 09750-300
POLICLÍNICA ALVARENGA	SS-2	Estr. dos Alvarengas, 5795 - Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP, 09850-550
POLICLÍNICA CENTRO	SS-2	Av. Armando Ítalo Setti, 402 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo - SP, 09760-280
PRONTO ATENDIMENTO TABOÃO	SS-3	Av. do Taboão, 4281 - Vila Santa Luzia - São Bernardo do Campo - SP, 09657-000
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	SS-3	R. Joaquim Nabuco, 89 - Centro - São Bernardo do Campo-SP, 09720-375
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALVES DIAS/ASSUNÇÃO	SS-3	Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 4220 - Alves Dias - São Bernardo do Campo - SP, 09850-305
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BAETA NEVES	SS-3	R. dos Vianas, 933 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo - SP, 09760-001
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DEMARCHI/BATISTINI	SS-3	R. Valdomiro Luís, 279 - Demarchi - São Bernardo do Campo - SP, 09820-340



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

UNIDADE	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PAULICÉIA/TABOÃO	SS-3	R. Pedro de Tolêdo, 326 - Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP, 09692-060
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RIACHO GRANDE	SS-3	R. Marcílio Conrado, 333 - Rio Grande - São Bernardo do Campo - SP, 09830-291
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RUDGE RAMOS	SS-3	R. Ângela Tomé, 256 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP, 09624-070
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO PEDRO	SS-3	Av. Dom Pedro de Alcântara, 273 - Montanhão - São Bernardo do Campo - SP, 09784-000
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SILVINA/FERRAZÓPOLIS	SS-3	Av. Dr. José Fornari, 509 - Ferrazópolis - São Bernardo do Campo - SP, 09790-400
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SILVINA/SELECTA	SS-3	Av. Conde de São Lourenço, 325 - Ferrazópolis - São Bernardo do Campo - SP, 09791-260
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UNIÃO/ALVARENGA	SS-3	Estr. dos Alvarengas, 5779 - Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP, 09850-550
PARQUE NATURAL MUNICIPAL ESTORIL	SU-3	R. Portugal, 01 - Rio Grande - São Bernardo do Campo - SP, 09832-400



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Departamento de Atenção Especializada

ANEXO B ao Termo de Referência – QUANTITATIVO ESTIMADO POR UNIDADE

ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES:

CAPACIDADE DO CONTÊINER:		ITEM:		Ar sintético medicinal		Dióxido de carbono		Nitrogênio líquido	Oxigênio gasoso medicinal					
		2-4 m³		10 m³		3-4 kg		--	1 m³		2-4 m³		10 m³	
		m³		m³		kg		m³	m³		m³		m³	
UNIDADE	DEPARTAMENTO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS ALVARENGA	SS-1								1	1	96	1	40	2
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NOVA PETRÓPOLIS	SS-1								1	1	96	1	60	2
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SILVINA	SS-1								1	1	96	1	80	2
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVARENGA	SS-1			10	1				5	1			900	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVES DIAS	SS-1			10	1				5	1			210	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREIÃO	SS-1			10	1				5	1			80	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAETA NEVES	SS-1			10	1				5	1			80	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BATISTINI	SS-1			10	1				5	1			40	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CALUX	SS-1			10	1				5	1			80	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAMINHO DO MAR	SS-1			10	1				5	1			50	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DEMARCHI	SS-1			10	1				5	1			280	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FARINA	SS-1			10	1				5	1			40	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERRAZÓPOLIS	SS-1			10	1				5	1			40	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FINCO	SS-1			10	1				5	1			50	3



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Departamento de Atenção Especializada

ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES:

CAPACIDADE DO CONTÊINER:		ITEM:		Ar sintético medicinal		Dióxido de carbono		Nitrogênio líquido	Oxigênio gasoso medicinal					
		2-4 m³		10 m³		3-4 kg		--	1 m³		2-4 m³		10 m³	
		m³		m³		kg		m³	m³		m³		m³	
UNIDADE	DEPARTAMENTO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IPÊ	SS-1			10	1				5	1			50	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JORDANÓPOLIS	SS-1			10	1				5	1			50	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LEBLON	SS-1			10	1				5	1			220	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MONTANHÃO	SS-1			10	1				5	1			30	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NAZARETH	SS-1			10	1				5	1			50	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ORQUÍDEAS	SS-1			10	1				5	1			30	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE SÃO BERNARDO	SS-1			10	1				5	1			100	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE SÃO BERNARDO II	SS-1			10	1				5	1			50	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULICÉIA	SS-1			10	1				5	1			90	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLANALTO	SS-1			10	1				5	1			240	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REPRESA	SS-1			10	1				5	1			30	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIACHO GRANDE	SS-1			10	1				5	1			50	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUDGE RAMOS	SS-1			10	1				5	1			450	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA CRUZ	SS-1			10	1				5	1			350	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	SS-1			10	1				5	1			50	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO	SS-1			10	1				5	1			50	3



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Departamento de Atenção Especializada

ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES:

CAPACIDADE DO CONTÊINER:		ITEM:		Ar sintético medicinal		Dióxido de carbono		Nitrogênio líquido	Oxigênio gasoso medicinal					
		2-4 m³		10 m³		3-4 kg		--	1 m³		2-4 m³		10 m³	
		m³		m³		kg		m³	m³		m³		m³	
UNIDADE	DEPARTAMENTO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO II	SS-1			10	1				5	1			50	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SELECTA	SS-1			10	1				5	1			30	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVINA	SS-1			10	1				5	1			40	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TABOÃO	SS-1			10	1				5	1			390	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UNIÃO	SS-1			10	1				5	1			40	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA DAYSE	SS-1			10	1				5	1			50	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA EUCLIDES	SS-1			10	1				5	1			50	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA MARCHI	SS-1			10	1				5	1			50	3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ROSA	SS-1			10	1				5	1			90	3
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD ALVES DIAS	SS-2								1	1			10	1
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD CENTRO	SS-2								1	1			10	1
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD INFANTOJUVENIL	SS-2								1	1			10	1
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALVARENGA	SS-2								1	1			10	1
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CENTRO	SS-2								1	1			10	1
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL FARINA	SS-2								1	1			10	1
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL	SS-2								1	1			10	1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Departamento de Atenção Especializada

ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES:

		ITEM:		Ar sintético medicinal		Dióxido de carbono		Nitrogênio líquido	Oxigênio gasoso medicinal					
CAPACIDADE DO CONTÊINER:				2-4 m ³	10 m ³	3-4 kg		-	1 m ³	2-4 m ³	10 m ³			
U.M.:				m ³	m ³	kg		m ³	m ³	m ³	m ³			
UNIDADE	DEPARTAMENTO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RUDGE RAMOS	SS-2								1	1			10	1
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SELECTA	SS-2								1	1			10	1
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	SS-2								1	1			10	1
CENTRO MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA	SS-2								1	1			10	1
CLÍNICA MUNICIPAL DA VISÃO	SS-2								2	2			480	6
POLICLÍNICA ALVARENGA	SS-2			240	6			144	2	2			130	4
POLICLÍNICA CENTRO	SS-2			1.284	6			360	2	2			1.044	6
PRONTO ATENDIMENTO TABOÃO	SS-3			360	9				10	5	60	2	480	6
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	SS-3	40	6						1.384	75	1.272	4		
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALVES DIAS/ASSUNÇÃO	SS-3			14.610	18				30	5	200	7	17.962	18
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BAETA NEVES	SS-3			8.640	12				30	3	200	5	12.250	6
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DEMARCHI/BATISTINI	SS-3			20.540	18				30	5	200	5	25.872	18
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PAULICÉIA/TABOÃO	SS-3			13.270	18				30	6	200	5	18.111	18
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RIACHO GRANDE	SS-3			12.430	18				30	4	200	3	14.600	18
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RUDGE RAMOS	SS-3			13.750	18				30	6	200	5	15.210	9
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO PEDRO	SS-3			9.350	18				30	5	200	4	11.714	12



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Departamento de Atenção Especializada

ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES:

CAPACIDADE DO CONTÊINER:		ITEM:		Ar sintético medicinal		Dióxido de carbono		Nitrogênio líquido	Oxigênio gasoso medicinal					
		2-4 m³		10 m³		3-4 kg		--	1 m³		2-4 m³		10 m³	
		m³		m³		kg		m³	m³		m³		m³	
UNIDADE	DEPARTAMENTO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO	QTDE ESTIMADA	CILINDROS EM COMODATO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SILVINA/FERRAZÓPOLIS	SS-3			14.278	18				30	5	200	5	14.415	18
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SILVINA/SELECTA	SS-3			12.000	18				30	5	200	6	12.960	18
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UNIÃO/ALVARENGA	SS-3			11.720	18				30	5	200	5	18.950	18
PARQUE NATURAL MUNICIPAL ESTORIL	SU-3					24	2		12	1			120	2
		40	6	132.832	231	24	2	504	1.906	186	3.620	59	169.118	302